

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

Processo de Seleção para o Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022

O Grupo Educacional UNINTER convida seus alunos dos cursos de graduação em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos da modalidade **Presencial e Semipresencial**, que estejam interessados a participar do Processo de Seleção do Programa Bolsas do Santander Graduação – Edição 2022.

O **Programa Bolsas Santander Graduação**, é uma oportunidade para os alunos da modalidade Presencial e Semipresencial, de concorrerem a uma bolsa de estudo. O objetivo desse programa é contribuir por meio de apoio financeiro aos nossos alunos, concedendo uma bolsa de estudo, para que possa custear parte de suas mensalidades e gastos com material didático, ajudando assim, em sua caminhada acadêmica.

DA BOLSA

O Santander Universidades disponibilizará 10 (dez) bolsas de estudos aos alunos indicados pelo Departamento de Projetos Especiais do Centro Universitário Internacional UNINTER.

As bolsas de estudo concedidas serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos para auxiliá-los no pagamento da mensalidade da Universidade e/ou nos custos relacionados à realização do curso superior, tais como material didático, entre outros.

A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é exclusiva do SANTANDER UNIVERSIDADES. O valor referente a cada bolsa será repassado diretamente ao aluno participante do programa, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade do Banco Santander.

A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo Santander. (Para informações sobre o processo do Banco acessar do edital do Banco link: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>).

PRÉ-REQUISITOS

Estão aptos a se candidatarem ao programa os alunos de graduação matriculados na modalidade **presencial e semipresencial** e que estejam inscritos no Programa de Bolsa Santander Graduação – Edição 2022, de acordo com as exigências do Programa:

- 1) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no Brasil, seja brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 2) Estar com matrícula ativa no Centro Universitário Internacional UNINTER por no mínimo 1 (um) período (seis meses) ou 1 (um) módulo;
- 3) Não estar cursando o último módulo/período do curso;
- 4) Comprovar excelente desempenho acadêmico, com média geral que resulte em nota igual ou superior a 70 (setenta), conforme histórico acadêmico atualizado;
- 5) Ter no máximo 2 reprovações;
- 6) Ter no mínimo doze mensalidades do seu curso a vencer com a Instituição;
- 7) Apresentar baixa condição socioeconômica, com renda per capita de todo grupo familiar de até 3 salários-mínimos;
- 8) Serão classificados somente os 10 candidatos que apresentarem menor renda per capita.
- 9) Estar com matrícula ativa durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente, durante todo o período que estiver recebendo o benefício.
- 10) O (A) candidato (a) deverá ter conta corrente ativa preferencialmente na modalidade universitária, no SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- 11) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA:
 - a) De todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do PROGRAMA, tanto por parte do Santander como por parte da Instituição de Ensino Superior;
 - b) De todos os que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Banco Santander, e pelo Edital do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 12) É vedada a participação de colaboradores do Centro Universitário Internacional UNINTER.

- 13) É vedada a participação de alunos do Centro Universitário Internacional UNINTER, que já foram contemplados com a bolsa de estudos Santander graduação em anos anteriores.
- 14) Será permitida a participação de estudantes que sejam apoiados por programas de auxílio financeiro na IES com até 50% descontos ou outros órgãos de fomento (ex.: FIES, CAPES, PROUNI etc.), simultaneamente à sua participação no PROGRAMA.

CRONOGRAMA

A cada etapa realizada, a UNINTER divulgará a lista dos candidatos classificados e os procedimentos a serem seguidos exclusivamente no site www.uninter.com/projetosespeciais após as 15 horas do dia estabelecido em cada etapa do programa.

Os candidatos devem ficar atentos aos prazos a serem cumpridos, pois não será aberta nenhum tipo exceção para a realização de qualquer etapa fora das datas e horários já estipulados.

- **1ª Etapa** (eliminatória) - Inscrições: até 17/04/2022, pelo site do Santander Universidades.

Link para inscrição <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>

- **Resultado da 1ª Etapa** - Relação dos classificados e aptos a realizar a prova de Língua Portuguesa: **18/04/2022.**
- **2ª Etapa** (eliminatória) - Prova de língua Portuguesa – **20/04/2022** (quarta-feira) às 15h.
 - Duração da Prova: 2h30min das 15h às 17h30min.
 - Local: PORTAL UNIVIRTUS (AVA).
 - Divulgação do Gabarito: 20/04/2022 após as 19h.
 - **Resultado da 2ª Etapa: 25/04/2022.**
- **3ª Etapa** (eliminatória) – Análise do Histórico Escolar - **De 25/04 a 26/04/2022.**
 - **Resultado da 3ª Etapa: 27/04/2022.**
- **4ª Etapa** (eliminatória) – Entrega de Documentação – **27/04 a 29/04/2022** (Comprovante de renda do grupo familiar e Ficha Socioeconômica).

A ficha socioeconômica está disponível no site www.uninter.com/projetosespeciais

O (A) candidato (a) deverá encaminhar os documentos listados no item “PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS” para o e-mail projetosespeciais@uninter.com em [formato PDF](#). (Não serão aceitos documentos em outros formatos).

 - **Resultado da 4ª Etapa: 03/05/2022.**

Processos que serão realizados internamente pela UNINTER e o Banco Santander.

- **5ª Etapa - 04/05/2022** – Data limite para a IES realizar a INDICAÇÃO dos classificados na 4ª etapa do programa ao Banco Santander.
- **6ª Etapa – 23/05/2022** – Data limite para o Banco Santander realizar a Aprovação dos candidatos indicados pela IES na 5ª etapa. Após a conferência das indicações pelo SANTANDER, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua participação no PROGRAMA e os seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pelas informações prestadas será do candidato.

Processo a ser realizado exclusivamente pelo Candidato.

- **7ª Etapa – 30/05/2022** – Data limite para o candidato realizar o ACEITE DO PROGRAMA, confirmando sua participação e concordando com as regras. Caso o candidato não confirme os seus dados e aceite os termos do programa dentro do prazo estipulado no cronograma, terá o cancelamento da bolsa. A responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do candidato.
Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Banco Santander, a IES conveniada divulgará o resultado definitivo do programa.
- **8ª ETAPA – Resultado Definitivo: 31/05/2022** - Finalização do processo de concessão da (s) bolsa (s) resultando na realização do (s) do pagamento (s), quando aplicável.
 - **Pagamento da Bolsa:** Será realizado a partir de **julho de 2022**, por meio de depósito bancário realizado pelo Banco Santander. Diretamente na conta corrente do aluno (somente conta Santander).

A UNINTER a seu exclusivo critério poderá alterar qualquer prazo previsto no presente instrumento, caso o Banco Santander altere os prazos pré-definidos para cumprimento desse edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos passarão por um processo de seleção e deverão atender os requisitos exigidos.

O processo de seleção será realizado por mérito, desempenho, conhecimento de língua portuguesa, apresentação e entrega de documentação exigida e que comprove a vulnerabilidade socioeconômica.

Os candidatos inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação os com maior vulnerabilidade econômica, ou seja que apresentarem menor renda per capita.

Os candidatos devem obedecer às datas especificadas no cronograma, sendo assim os candidatos deverão:

- 1) Realizar sua inscrição até o dia 17 de abril de 2022, pela plataforma digital <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>
- 2) Realizar uma prova de Língua Portuguesa conforme cronograma do edital. Somente passarão para a próxima fase os candidatos que obtiverem desempenho superior ou igual a 70 (setenta). Caso os participantes não alcancem a média estipulada em edital a Uninter fará a classificação dos alunos que possuírem nota próxima a média estipulada;
- 3) Comprovar excelente desempenho acadêmico, com média geral que resulte em nota igual ou superior a 70, conforme histórico acadêmico atualizado.
- 4) Ter no máximo 2 reprovações.
- 5) Prioritariamente apresentar vulnerabilidade socioeconômica, possuir renda per capita de todo grupo familiar de até 3 salários-mínimos;
 - Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo etc. dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

O departamento de Projetos Especiais fará a análise **individual dos documentos solicitados aos candidatos**.

O (A) candidato (a) deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail projetosespeciais@uninter.com respeitando a data do cronograma, em formato PDF. (Não serão aceitos documentos em outros formatos).

APRESENTAR DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO (A) ALUNO (A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR – (cópias simples), conforme lista abaixo:

- **Carteira de Identidade (frente e verso)** ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- **Certidão de nascimento ou Registro Geral (frente e verso)** oficial com foto do (a) candidato (a) ou do membro familiar com idade inferior a 18 anos;

- **CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar
- **Comprovantes de residência atualizado** - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (páginas com foto e dados pessoais e registro de emprego).
- **Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar, inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:
- **Comprovantes de rendimentos** – Holerite ou Contracheque.
 - **Para trabalhadores assalariados** – Último contracheque, ou da declaração do imposto de renda 2021; se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte pág. em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)
 - **Aposentados / Pensionistas ou Auxílio-Doença** – Último comprovante de pagamento do benefício, emitido pela internet no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou solicitar à agência do INSS ou declaração do imposto de renda 2021. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.
 - **Trabalhadores Autônomos e profissionais liberais** – Contrato de Prestação de Serviço, onde vem especificado o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2021 ou o RPA (recibo de pagamento Autônomo) ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); Se for trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site: www.uninter.com/projetosespeciais “Declaração de Trabalho Autônomo/Informal”.
 - **Estudante ou familiar sem renda** – Comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima.

PROVA OBJETIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Será aplicada uma prova de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão tem o valor de 5 (cinco) pontos, o total da prova é equivalente a 100 (cem) pontos.

As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas: (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta. O **objetivo** da avaliação em Língua **Portuguesa** é a percepção da formação de sujeitos críticos que participem ativamente de sua cidadania plena e que sejam capazes de identificar e interagir com diversos tipos de textos que circulam socialmente, pois não basta ler, é preciso aprimorar a **linguagem** para participar com sucesso da vida em sociedade.

1. Teoria da linguagem
2. Interpretação de texto
3. Sociolinguística
4. Teoria literária
5. Literatura Brasileira
6. Sintaxe
7. Semântica
8. Fonética e Fonologia

Indicação de bibliografia aos candidatos

ALAMBERT, F. A semana de 22. **A aventura modernista no Brasil**. São Paulo: Scipione, 1992.

CANDIDO, A. **Formação da literatura brasileira**: momentos decisivos. São Paulo: Martins, 1959.

FIORIN, José Luis. **Introdução à Linguística**. São Paulo: Contexto, 2010.

GAVIOLI-PRESTES, Cindy Mery. **Introdução à sintaxe e à semântica da Língua Portuguesa**. Curitiba: Intersaberes, 2015.

KAVISKI, E; FUMANERI, M. L. **Literatura brasileira**: uma perspectiva histórica. Curitiba: InterSaber, 2014. p. 112.

VALLE, Maria Lúcia Elias. **Não erre mais**: língua portuguesa nas empresas. Curitiba: Intersaberes, 2013.

XAVIER, A. C.; CORTEZ, S. (orgs.). **Conversas com Linguistas**: virtudes e controvérsias da Linguística. Rio de Janeiro: Parábola Editorial, 2005.

ENGELBERT, Ana Paula Petriu Ferreira. **Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa**. Curitiba: Intersaberes, 2012.

BAGNO, Marcos. **A língua de Eulália**. 17.Ed. São Paulo: Contexto, 2008.

FARACO, Carlos Alberto. **Linguagem escrita e alfabetização**. São Paulo. Contexto. 2012.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate no resultado final entre os classificados, o desempate deverá seguir a seguinte ordem:

- 1) Maior média da prova de Língua Portuguesa;
- 2) Menor renda per capita.
- 3) Maior idade;
- 4) Maior média acadêmica em seu histórico escolar;
- 5) Persistindo o empate entre os estudantes, será constituída comissão formada por 2 (dois) representantes da Instituição em que o aluno está matriculado, que farão uma entrevista, atribuindo a cada candidato (a) nota 0 a 10.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova objetiva será aplicada no Portal UNIVIRTUS (AVA) exclusivamente no dia 20/04/2022 (quarta-feira) das 15h às 17h30m conforme consta neste edital.

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a verificação de confirmação de sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta para a realização da prova no dia e horário determinado.

- 1) A prova de múltipla escolha, será realizada na data constante no Cronograma do Processo seletivo disponível no endereço eletrônico www.uninter.com/projetosespeciais, com início às 15h (horário oficial de Brasília) com duração máxima de 2 horas e 30 minutos, sendo encerrada às 17h30 minutos.
- 2) Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada da prova, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 3) Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que faltar a prova ou que a acessar após o horário estabelecido.
- 4) No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do (a) candidato (a) estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 5) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 6) O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Portal do Aluno Univirtus, obedecendo o Cronograma do Processo Seletivo.

DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Perderá o direito à bolsa de estudo o (a) candidato (a) que incorrer nas seguintes situações:

- 1) Não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- 2) Não realizar quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos;
- 3) Não apresentar toda a documentação solicitada do candidato e dos membros do grupo familiar e/ou não realizar o aceite do termo de compromisso;
- 4) Os candidatos (as), que no ato da entrega da documentação perante a IES, (ficha socioeconômica) não possuem conta aberta no banco Santander ou não informar os dados bancários solicitados.
- 5) Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a aprovação, o (a) candidato (a) que tenha usado documentos ou informações falsas ou quaisquer meios ilícitos;
- 6) Não cumprindo tais regras, a Instituição de Ensino reserva-se ao direito de requerer ressarcimento por eventuais valores pagos ao (s) candidato (os).
- 7) A IES é responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 1) Os (As) candidatos (as) selecionados (as) deverão realizar o aceite digital do termo de adesão e concordância às disposições dos princípios gerais do **Programa Bolsas Santander Graduação 2022**.
- 2) Os (As) candidatos (as) deverão tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas participações no Programa, especialmente no que se refere a entrega de documentação pessoal e de familiares.
- 3) Os (As) candidatos (as) selecionados deverão ter conta corrente aberta junto ao Banco Santander, para recebimento do valor correspondente à bolsa.
- 4) Os (As) candidatos (as) bolsistas deverão assumir toda e qualquer despesa necessária, junto a instituição de ensino que ultrapasse o valor da Bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por 12 meses.

UNIVERSIDADES

- 5) Os (As) candidatos (as) bolsistas deverão participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.
- 6) Na hipótese de o (a) Aluno (a) sofrer algum tipo de sanção disciplinar, poderá acarretar aplicação de medida de caráter igualmente punitivo, nos exatos termos da Resolução 64/2012 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o Regime Disciplinar UNINTER, onde há a possibilidade de desligamento do Aluno do Programa.
- 7) O (A) candidato (a) tem o direito de solicitar o gabarito da Prova de Língua Portuguesa.
- 8) Na eventualidade de o (a) aluno (a) contemplado (a) com a bolsa de estudo, abandonar o curso relativo ao PROGRAMA, ou em caso de falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre a IES e o participante dos requisitos estabelecidos nas regras do Banco Santander, fica a IES conveniada responsável por comunicar, por escrito, imediatamente tal ocorrência ao SANTANDER.
- 9) Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento do participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas. Caso o bolsista indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida sua substituição, sob nenhuma hipótese.
- 10) Sempre que solicitado pelo SANTANDER, a IES deverá comprovar a frequência do bolsista no curso apoiado pelo PROGRAMA, sendo que:
 - a. Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, ele deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título de bolsa;
 - b. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição,
 - c. Se o valor não for devolvido o SANTANDER adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a restituição dos valores.
- 11) Os participantes do PROGRAMA deverão acessar e se inscrever na plataforma online <https://www.becas-santander.com/pt> (site), onde deverão ler e aderir as regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenchem todos os requisitos específicos estabelecidos.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo, em que caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observados a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

O SANTANDER e as IES participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

O SANTANDER e a IES participante se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente PROGRAMA, bem como de não utilizar as informações confidenciais para quaisquer outros propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.

O SANTANDER e a IES participante asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, IES e SANTANDER farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de

caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

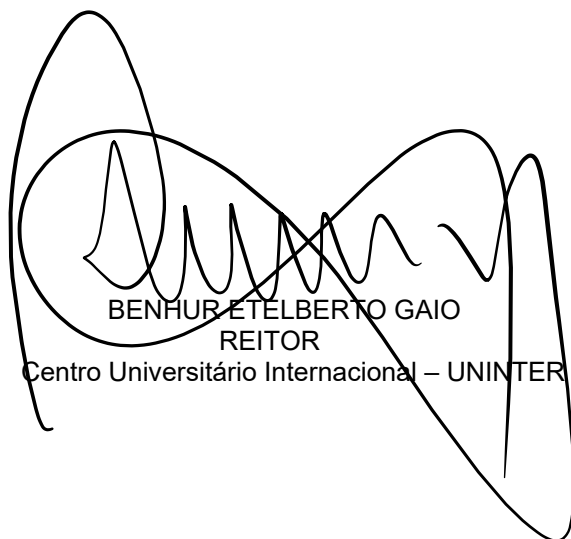
- a) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto do PROGRAMA, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;
- b) Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão do PROGRAMA com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas nos instrumentos e respectivos anexos firmados pelas Partes, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;
- e) Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
- f) Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do PROGRAMA ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o PROGRAMA, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante o PROGRAMA, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente; e
- g) Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A IES participante deve conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas no(s) programa(s) de bolsa(s), quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas às outras empresas do Grupo Santander, bem como qualquer informação relevante de operações que exijam o seu cumprimento pelas empresas do Grupo Santander, em especial:

- I - As normas internas do Grupo Santander em matéria de prevenção a crimes financeiros;
- II - Suas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- III - Reporte regulatório as autoridades competentes.

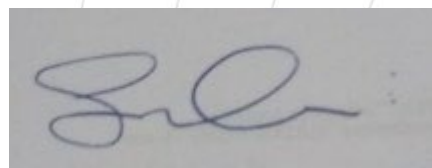
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2) A banca examinadora será designada pela Coordenação do Programa.
- 3) Todos os participantes do Programa serão selecionados pela IES e deverão, em todo e qualquer caso, cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela IES no processo de seleção, sem qualquer interferência do Santander.
- 4) Após realizadas todas essas etapas de seleção, será divulgado o resultado definitivo no dia 31/05/2022, contendo a relação dos 10 (dez) candidatos contemplados com a bolsa Santander, por meio de Edital de Resultado, a ser veiculado no site da instituição. www.uninter.com/projetosespeciais.
- 5) A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum aos candidatos.
- 6) Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Departamento de Projetos Especiais e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, as regras estabelecidas pelo Banco Santander.
- 7) Não será admitido pedido de revisão de quaisquer fases do processo seletivo.
- 8) O Departamento de Projetos Especiais, reserva-se ao direito de não fornecer, em hipótese alguma, cópia da prova objetiva.
- 9) Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Projetos Especiais e a Pró-reitoria.



BENHUR ETELBERTO GAIO
REITOR
Centro Universitário Internacional – UNINTER

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.



SIDNEY DO CARMO FERREIRA DE LARA
Departamento de Projetos Especiais
Centro Universitário Internacional – UNINTER